



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇA ORIGINAL POR EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GIROFLEX DA AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ, MB 417 SPRINTER, PLACAS SPO1B87.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde
1	027.080.633	0001389	DRIVER COMPACTO MODELO CSM-100-11 OHM COMPACT SPEAKER MAXFINDER 100W - COFRE DO MOTOR - COMPATÍVEL COM SISTEMA UTILIZADO NA AMBULÂNCIA MB SPRINTER 417CDI	UN	1

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A manutenção da ambulância UTI Móvel MB Sprinter 417, que está lotada na Média e Alta Complexidade, é uma medida emergente e imprescindível para garantir a continuidade dos atendimentos de transporte de emergência de pacientes atendidos por este município, vez que em retorno da cidade de Cuiabá, colidiu frontalmente com animal silvestre, qual seja, uma capivara, causando danos na parte dianteira do veículo, danificando o sistema referido. Diante dessa necessidade, surge a obrigatoriedade de se proceder à aquisição de acessório, visando retomar o pleno funcionamento do veículo especial, que é um bem público de notável importância.

Após análise criteriosa, constatou-se que a empresa VISION EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.438.487/0001-42, é autorizada exclusiva da marca Engesig neste estado. Essa empresa possui exclusividade na venda de peças originais e na prestação de serviços de manutenção autorizados para reparos, fornecimento de peças para sinalizadores e veículos adaptados pela marca.

Optar por outra empresa que não seja autorizada pode implicar desde a perda de garantias oferecidas pela marca, além de possíveis problemas técnicos decorrentes do uso de peças não originais ou de qualidade inferior. Ademais, o uso de mão de obra não especializada poderia comprometer a segurança do veículo, o que é inadmissível no presente caso, se tratando de veículo de urgências e emergências.

Portanto, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação, a presente contratação se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que a empresa selecionada é a única que reúne todas as condições necessárias para garantir a execução dos serviços de reparo com a qualidade, segurança e eficiência exigidas, utilizando peças originais da Engesig. Além disso, a escolha desta empresa garante a continuidade das garantias contratuais existentes e evita possíveis prejuízos ao erário público decorrentes de manutenções inadequadas.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Por tais razões, torna-se imperativo que a aquisição da peça seja realizada diretamente com a empresa autorizada, resguardando-se assim a qualidade do serviço prestado e a durabilidade do bem público em questão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta envolve a contratação da empresa VISION EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.438.487/0001-42, empresa autorizada da marca Engesig, para o fornecimento de peça original para o reparo no giroflex da Ambulância – UTI Móvel MB Sprinter 417. Essa decisão é fundamentada na necessidade de garantir a manutenção especializada, utilizando peças genuínas, e preservando as garantias de fábrica dos acessórios adaptados de fábrica.

A empresa em questão detém a autorização da fábrica para prestar serviços de reparos e fornecer peças originais Engesig. A escolha por essa empresa assegura que o giroflex e sirene será mantido conforme as especificações técnicas exigidas pela fábrica, evitando a utilização de peças não originais que poderiam comprometer a performance e a segurança do sistema obrigatório.

Dessa forma, a solução proposta não apenas cumpre os requisitos técnicos e legais, mas também garante a preservação da qualidade e da vida útil do veículo, assegurando que o bem público continue a atender às demandas de urgências e emergências, transportando pacientes, equipes médica e condutores com segurança e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos para a contratação da VISION EMPREENDIMENTOS LTDA, envolvem a necessidade de que a empresa seja uma empresa autorizada pela Engesig, garantindo que os serviços de manutenção sejam realizados com base nas especificações técnicas da marca, utilizando exclusivamente peças originais e oferecendo garantia da peça adquirida.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A execução da contratação envolverá a aquisição do driver necessário para manutenção da sirene e giroflex da Ambulância – UTI Móvel MB Sprinter 417, lotado na Secretaria de Saúde, pela VISION EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa autorizada da Engesig. Inicialmente, a empresa fará um diagnóstico completo do sistema para identificar as necessidades específicas de manutenção e com base nesse diagnóstico, serão adquiridas as peças originais necessárias, garantindo a compatibilidade e a qualidade dos componentes.

Em seguida, a empresa realizará a substituição da peça danificada para manutenção corretiva conforme as especificações técnicas da fábrica, assegurando que todas as etapas do processo sejam executadas por profissionais qualificados.

Após a conclusão da manutenção, o veículo será submetido a testes rigorosos para garantir que todas as condições de funcionamento e segurança foram plenamente restabelecidas. A empresa fornecerá





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

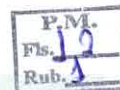
as garantias necessárias sobre os serviços prestados e as peças utilizadas, cumprindo com todas as exigências legais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, por meio do gestor ou fiscal do contrato, que será o servidor designado pela autoridade competente, com as seguintes atribuições e responsabilidades:
- 7.2. Representar a administração perante a contratada, zelando pelos interesses da administração e pelo cumprimento das obrigações contratuais, quando pactuado contrato;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a qualidade, a quantidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços contratados;
- 7.4. Atestar a conformidade dos bens ou serviços entregues pela contratada, mediante a emissão de documento hábil, que servirá de base para o pagamento da contratada;
- 7.5. Registrar em relatórios o desempenho da contratada, avaliando os indicadores de qualidade, de custo, de prazo e de satisfação do usuário, quando necessário;
- 7.6. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou inexecução total ou parcial do contrato, concedendo-lhe o prazo para regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 7.7. Solicitar à contratada quaisquer documentos, informações ou esclarecimentos que julgar necessários para a gestão do contrato;
- 7.8. Propor à autoridade competente a alteração, a prorrogação, a rescisão ou a repactuação do contrato, quando couber, observando os requisitos e limites legais;
- 7.9. Manter o controle e a guarda dos documentos relativos ao contrato, bem como prestar contas dos recursos utilizados na contratação;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscais e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa contratada.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Não há seleção de fornecedor, visto que o processo tramita na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme preleciona o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Estima-se o valor global da contratação em R\$ 1.223,00 (mil, duzentos e vinte e três reais);

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa financeira decorrente da prestação dos objetos supracitados, ocorrerá por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

11.2. Em se tratando às dotações orçamentárias para aquisição de PEÇAS:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3.3.90.30	616	600

11.3. Em se tratando às dotações orçamentárias para prestação de SERVIÇOS:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3.3.90.39	621	600

12. PRAZO DE VALIDADE

12. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega do veículo ambulância UTI Móvel MB Sprinter 417 com todas manutenções e reparos necessários, ao qual, não deve ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13. DA GARANTIA

13.1. Haverá garantia com fuicro no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) em seu Art. 26. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.", diante disso o prazo de garantia será de 90 dias, a contar da entrega do serviço.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS REQUISITADOS

14.1. O local de entrega dos objetos e serviços requisitados será nas dependências da VISION EMPREENDEIMENTOS LTDA, localizada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 600, Centro, Várzea-Grande – MT, empresa autorizada da Engesig. A prestação dos serviços de manutenção e a substituição das peças ocorrerão diretamente nas instalações da empresa, que é equipada com as ferramentas, equipamentos e tecnologia necessários para realizar todos os procedimentos conforme as especificações da montadora.

Após a conclusão dos serviços, o veículo será inspecionado e testado pela equipe técnica da concessionária para garantir que todas as condições de funcionamento e segurança foram plenamente restabelecidas. Somente após essa verificação final o veículo será liberado para retirada.

15. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

15.1. Imediato a contar da homologação do presente processo.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, que institui o novo marco legal de licitações e contratos administrativos, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 16.2. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato entre o órgão público contratante e a empresa contratada, que conterá as cláusulas essenciais e as condições gerais para contratação previstas neste termo de referência;
- 16.3. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo órgão público contratante, que designará um gestor ou fiscal do contrato, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 16.4. A contratação será paga pelo órgão público contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observados os critérios de pagamento estabelecidos neste termo de referência;
- 16.5. A contratação poderá ser alterada, prorrogada, rescindida ou repactuada, nos casos e nas formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no contrato, desde que respeitados os limites e as condições legais;
- 16.6. A contratação poderá ser objeto de sanções administrativas, nos casos e nas formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada;
- 16.7. A contratação será solucionada pela via administrativa ou judicial, nos casos de conflito ou controvérsia entre as partes, observados os princípios da boa-fé, da cooperação, da razoabilidade e da proporcionalidade;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



P. M.
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

17.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

17.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

17.5 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.6 Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

17.7 Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

17.8 Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

17.9 Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos;

17.10 Reparar, às suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normativas aplicáveis ou com as boas técnicas;

17.11 Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

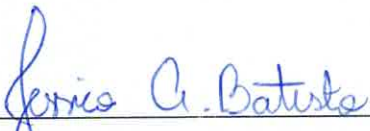
18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. A qualificação técnica da empresa VISION EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.438.487/0001-42 é um fator crucial para a contratação dos serviços de manutenção do veículo Ambulância – UTI Móvel MB Sprinter 417. Como empresa autorizada da Engesig, possui certificação diretamente da montadora para realizar serviços de manutenção e fornecimento das peças para sinalizadores adaptados pela marca, o que assegura que seus profissionais são treinados e capacitados para atuar conforme os mais rigorosos padrões técnicos exigidos pela fabricante.
- 19.2. A equipe técnica da é composta por especialistas que possuem amplo conhecimento e experiência na manutenção de sistemas de giroflex e sirene de veículos especiais como ambulâncias, viaturas, carro de bombeiros. Portanto, a comprovação da qualificação técnica será realizada por meio da apresentação de documentos que atestam a autorização da Engesig, certificados de capacitação técnica e/ou registros de manutenção anteriores.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de março de 2025.


Jéssica Araújo Batista
Chefe de Departamento – Gestão e Saúde
Portaria nº 129/2023

